



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 20 / 05 / 2002

PROJETO DE LEI N.º 05/2002

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a "Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak)" nesse município de Três Barras do Paraná, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto próprio e registro no CNPJ com o n.º 04.780.949/0001-02.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 15 de maio de 2002.

NELSON PAULI
Vereador

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001794

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.780.949/0001-02		06/11/2001	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL			
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO GRUPO NOVA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
FAZENDA PROCOPIAK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
PR 471	SN	PR 471	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85485-000	ZONA RURAL	TRES BARRAS DO PARANA	PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
TEL: 045-2351360 /COR ELET: SERFER@ZAZ.COM.BR			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
996.106.049-00			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ata da Reunião do Dia 25 de Agosto
de 2001 para a fundação da Associação dos
Agricultores do Grupo Nova Esperança.

Aos vinte e cinco de agosto de dois
mil e um, reuniram-se os membros do
Grupo Nova Esperança, para tratar de as-
suntos de interesse e bem estar de todos, es-
pecialmente a formação de uma associa-
ção para representar esse grupo de agricul-
tores assentados no local da antiga Faz-
enda Procopiak. Dos vinte e cinco mem-
bros desse grupo, quatorze compareceram.
Foi explicado aos presentes sobre a ideia
da formação da Associação dos Agriculto-
res do Grupo Nova Esperança. O assunto
foi analisado e decidido em votação, em
que todos os quatorze representantes das
famílias desse grupo, votaram favora-
velmente à criação dessa associa-
ção e elegeram a diretoria provisó-
ria que ficou assim constituída:
Presidente: Antonio Adair Lechinski;
Vice-Presidente: Pedro Pereira;
Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos;
2º secretário: Josias Clara;
Tesoureiro: Adão Lino;
2º Tesoureiro: Vicente Tavares.
Todos foram eleitos por unanimidade,
não havendo votos contrários. A
diretoria provisória tomou posse e
apresentou uma sugestão para que
fosse plantada, em grupo coletivo, a
área de terra, próxima ao terreno do
namigo. Todos concordaram. Em segui-

Vicente Tamaraz

Gilmar de Almeida dos Santos

Antonio Arcene Canabiala da Silva

Amoroso Batista

Elson Mendes da Silva

Selene de F. P. P. P.

Carlos Rodriguez

Mauricio Fomasa

Elias G. Ferraz

Mauricio Ramos

Antonio dos Santos

João da Silva

Daniel Benamigo

Adilson Dias dos Santos

Alidias Jose da S.

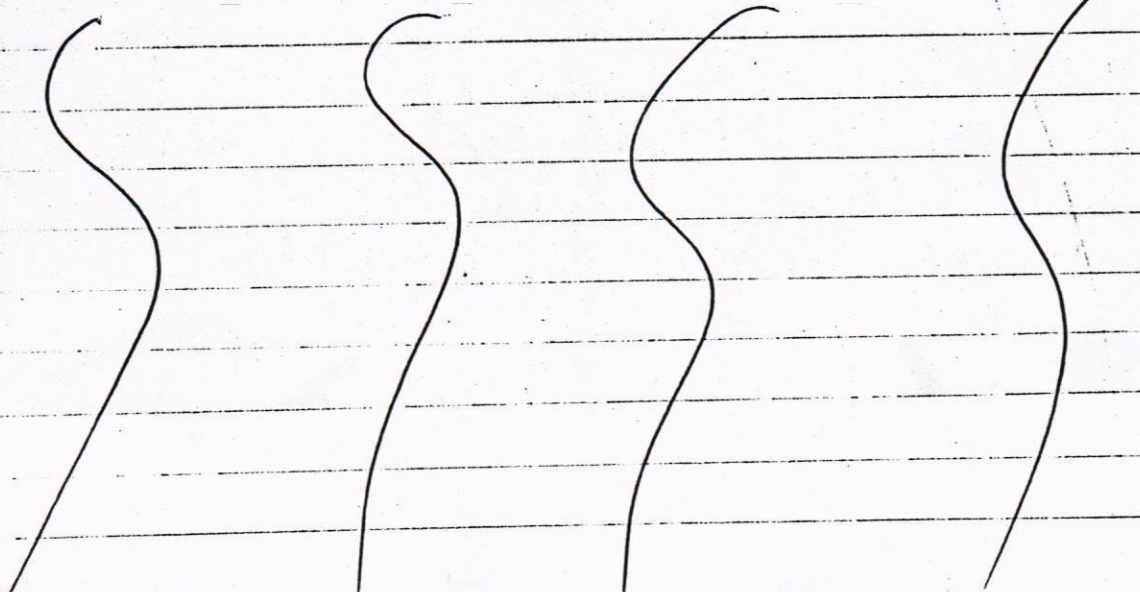
Vitor A. T. da Rosa

Antonio Ferraz

Denil Vieira

~~Elton~~

Eloir Schio



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO GRUPO NOVA ESPERANÇA
(FAZENDA PROCOPIAK)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Diretoria Provisória da Associação dos Agricultores do grupo Nova Esperança – Fazenda Procopiack, com sede na PR 471, no município de Três Barras do Paraná, convoca a todos os integrantes do Grupo, para Assembléia Geral que será realizada às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2001 e terá a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Aprovação do Estatuto; d) Assuntos Gerais. Os interessados deverão apresentar chapa à Comissão Provisória até 48 (quarenta e oito horas) antes da eleição.

Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2001.

Antonio Adair Leschinsky

ANTONIO ADAIR LESCHUINSHY
Presidente da Diretoria Provisória.

Ata da Reunião do Dia 25 de agosto de 2001 para a fundação da Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança. Aos vinte e cinco de agosto de dois mil e um, reuniram-se os membros do Grupo Nova Esperança, para tratar de assuntos do interesse e bem estar de todos, e principalmente a formação de uma associação para representar esse grupo de agricultores assentados no local da antiga Fazenda Procopiak. Dos vinte e cinco membros desse grupo, quatorze compareceram. Foi explicado aos presentes sobre a idéia da formação da associação dos agricultores do Grupo Nova Esperança, O assunto foi analisado e decidido em votação, onde todos os quatorze representantes das famílias desse grupo, votaram favoravelmente à criação dessa associação e elegeram a diretoria provisória que ficou assim constituída: Presidente: Antonio Adair Lischuischy; Vice-Presidente: Pedro Ferreira; Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos; 2º Secretário: Josias Clara; Tesoureiro: Adão Lino; 2º Tesoureiro: Vicente Tavares. Todos foram eleitos por unanimidade, não havendo votos contrários. A diretoria provisória tomou posse e apresentou uma sugestão para que fosse plantada, em grupo coletivo, a área de terra, próxima do terreno do Bonamigo. Todos concordaram. Em seguida foi aprovada por todos os presentes, que não haverá mais eleição para decidir a troca de cadastro no INCRA, permanecendo no grupo as famílias que já participam do Grupo Nova Esperança, ao menos por enquanto, para não dificultar as coisas e todos os atuais proprietários poderem receber os documentos legal do terreno. Também ficou estabelecido que, qualquer problema que surgir, desta data em diante, será da responsabilidade da diretoria eleita nesta reunião, e o que houve anteriormente, será da responsabilidade da diretoria anterior, que comandou o grupo até esta data. Por fim justificado que alguns proprietários não compareceram por motivo das fortes chuvas que caiu na hora de ir para esta reunião. Aprovado o nome da Associação e dado posse a diretoria eleita, a sessão foi encerrada e será assinada pela diretoria e demais presentes. Também por mim secretário que lavrei esta ata.

Certifico: (a.a. José Davi Paludo Vice-Presidente: Pedro Ferreira, Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos, 2º Secretário: Josias Clara, Tesoureiro: Adão Lino, 2º Tesoureiro: Vicente Tavares), comigo, e eu Presidente: Antonio Adair Lischuischy, ~~Antonio Adair Lischuischy~~... Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2001.

RECONHECIDA

Antonio Adair Lischuischy
Antonio Adair Lischuinsky,
Presidente.

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Caladivivas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Antonio Adair Lischuischy

Do que dou fé. presença 01
Em Testº. 01 da Verdade.

Três Barras do Paraná-PR, 06/11/2001

☐ Sergia Bozza de Lima - Notária
☐ Kerlen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Jumentada

ATA Nº 03/2001.

Ata da Assembléia de Constituição da Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança, realizada aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, quando reuniram-se os membros do Grupo, com sede na PR 471, na antiga Fazenda Procopiak, no Município de Três Barras do Paraná, para cumprir com o Edital de Convocação que tem a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Conselho Fiscal; c) Aprovação do Estatuto da Associação; d) Assuntos Gerais. Estavam presentes os integrantes do grupo, bem como o Vice-Prefeito Hélio Bruning. O senhor Antonio Adair Lischuischy, Presidente da Diretoria provisória fez a abertura da Assembléia, passando a palavra ao Vice Prefeito Helio Bruning que coordenou os trabalhos da eleição da Diretoria. Após a apresentação de chapa única, foram eleitos por unanimidade a Diretoria assim constituída:

Presidente: Antonio Adair Lischuischy

Vice-Presidente: Pedro Ferreira

Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos

2º Secretário: Josias Clara

Tesoureiro: Adão Lino

2º Tesoureiro: Vicente Tavares

Declarados empossados em seus respectivos cargos, na sequência o Presidente apresentou a chapa do Conselho Fiscal. Em seguida, procedeu-se a votação do Conselho Fiscal que ficou assim constituído:

Conselho Fiscal:

Eliziário Geraldo Fernandes

Antonio dos Santos

Izabel Pereira dos Santos Cataneo

Suplentes:

Silvana Terezinha dos Santos Tavares

Danilo Bonamigo

Adilson Dias dos Santos

O Presidente declarou empossado o Conselho Fiscal e na sequência pediu para se faça a leitura e análise do Estatuto. Após análise foi colocado em votação o Estatuto que foi aprovado por unanimidade. O Presidente Senhor Antonio Adair Lischuischy, usando a palavra agradeceu a presença e a confiança de todos, inclusive o auxílio prestado pelo Vice-Prefeito Helio Kuerten Bruning, na constituição desta Associação, pedindo para que seja feito a leitura e conferência da Ata. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada pela Diretoria. Os demais presentes assinarão livro próprio de assinaturas.

Antonio Adair Lischuischy

Pedro Ferreira

Adão Lino

Vilmar de Almeida dos Santos

Josias Clara

Vicente Tavares

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO GRUPO NOVA ESPERANÇA
(FAZENDA PROCOPIAK)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Diretoria Provisória da Associação dos Agricultores do grupo Nova Esperança – Fazenda Procopiack, com sede na PR 471, no município de Três Barras do Paraná, convoca a todos os integrantes do Grupo, para Assembléia Geral que será realizada às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2001 e terá a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Aprovação do Estatuto; d) Assuntos Gerais. Os interessados deverão apresentar chapa à Comissão Provisória até 48 (quarenta e oito horas) antes da eleição.

Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2001.

Antonio Adair Leschinsky
ANTONIO ADAIR LESCHUINSHY
Presidente da Diretoria Provisória.

Ata da Reunião do Dia 25 de agosto de 2001 para a fundação da Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança. Aos vinte e cinco de agosto de dois mil e um, reuniram-se os membros do Grupo Nova Esperança, para tratar de assuntos do interesse e bem estar de todos, e principalmente a formação de uma associação para representar esse grupo de agricultores assentados no local da antiga Fazenda Procopiak. Dos vinte e cinco membros desse grupo, quatorze compareceram. Foi explicado aos presentes sobre a idéia da formação da associação dos agricultores do Grupo Nova Esperança, O assunto foi analisado e decidido em votação, onde todos os quatorze representantes das famílias desse grupo, votaram favoravelmente à criação dessa associação e elegeram a diretoria provisória que ficou assim constituída: Presidente: Antonio Adair Lischuischy; Vice-Presidente: Pedro Ferreira; Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos; 2º Secretário: Josias Clara; Tesoureiro: Adão Lino; 2º Tesoureiro: Vicente Tavares. Todos foram eleitos por unanimidade, não havendo votos contrários. A diretoria provisória tomou posse e apresentou uma sugestão para que fosse plantada, em grupo coletivo, a área de terra, próxima do terreno do Bonamigo. Todos concordaram. Em seguida foi aprovada por todos os presentes, que não haverá mais eleição para decidir a troca de cadastro no INCRA, permanecendo no grupo as famílias que já participam do Grupo Nova Esperança, ao menos por enquanto, para não dificultar as coisas e todos os atuais proprietários poderem receber os documentos legal do terreno. Também ficou estabelecido que, qualquer problema que surgir, desta data em diante, será da responsabilidade da diretoria eleita nesta reunião, e o que houve anteriormente, será da responsabilidade da diretoria anterior, que comandou o grupo até esta data. Por fim justificado que alguns proprietários não compareceram por motivo das fortes chuvas que caiu na hora de ir para esta reunião. Aprovado o nome da Associação e dado posse a diretoria eleita, a sessão foi encerrada e será assinada pela diretoria e demais presentes. Também por mim secretário que lavrei esta ata. José Davi Paludo.

Presidente: Antonio Adair Lischuischy

Vice-Presidente: Pedro Ferreira

Secretário: Vilmar de Almeida dos Santos

2º Secretário: Josias Clara

Tesoureiro: Adão Lino

2º Tesoureiro: Vicente Tavares

**ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
GRUPO NOVA ESPERANÇA"
(FAZENDA PROCOPIAK)**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - A “**Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança**” (Fazenda Procopiak), com sede na PR 471, no Município de Três Barras do Paraná, e foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, passa a reger-se pelas disposições constantes deste ESTATUTO e normas legais que lhe forem aplicáveis.

**CAPÍTULO II – DA NATUREZA, FINALIDADES, ORGANIZAÇÕES E
OBJETIVOS**

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO é uma entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e membros da Diretoria, destinada a promover a organização produtiva, a representação e a defesa dos interesses econômicos e sociais dos produtores rurais a ela associados.

ARTIGO 3º – Para os efeitos do Artigo anterior são considerados **produtores rurais associados**, aqueles que foram cadastrados, classificados e credenciados pelo **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, como beneficiários do Programa de Assentamento Rural - Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak).

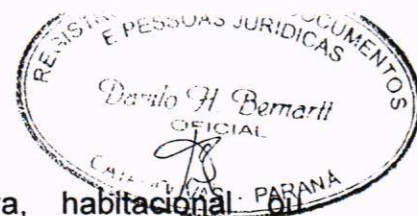
ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO terá, dentre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

- representar seus associados na defesa dos interesses de caráter individual e/ou coletivo, junto ao **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, na discussão das questões relativas à implantação Programa de Assentamento;
- representar, seus associados em negociações, gerir e aplicar, com o máximo de eficácia, os recursos advindos de empresas ou entidades, inclusive do **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, para a

*Antônio
Reis*

*Adão
Almeida*

*Marcelo
Vicente*



construção de edificações com finalidade produtiva, habitacional ou comunitárias, conforme padrões que vierem a ser consensados pelos associados, através de sua representação, conforme estabelecido;

- captar, gerir e aplicar recursos para implantação de programas comunitários de assistência técnica, de produção e extensão rural, capacitação profissional, educacional e cultural dos associados;
- auxiliar na obtenção de recursos de financiamentos, repasses, subvenções e doações, de caráter individual ou coletivo à **ASSOCIAÇÃO**;
- auxiliar na compra, em comum, de equipamentos, insumos e produtos necessários ao desenvolvimento das atividades de agropecuária de seus associados;
- incentivar a comercialização da produção agrícola de seus associados;
- participar, com outras associações de mesma natureza, de campanhas de preservação dos recursos naturais, de educação ambiental e de proteção do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – Para a realização dos seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO** desenvolverá suas atividades de forma isolada ou em cooperação, através de contratação ou outra forma de convênio com associações congêneres ou afins e com instituições do poder público federal, estadual ou municipal, bem como de natureza privada.

Parágrafo Segundo – As atividades de representação dos associados pela **ASSOCIAÇÃO** deverão ser referendadas pelos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - Farão parte da **ASSOCIAÇÃO**, os produtores rurais que tenham sido cadastrados, classificados e credenciados pelo **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária** como beneficiários do Programa de Assentamento – Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak).

Parágrafo Primeiro – É condição fundamental aos produtores rurais associados, que estejam devidamente credenciados junto ao Projeto de Assentamento – Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak) e que, efetivamente, venham a ocupar, dentro dos prazos estabelecidos, os lotes rurais que lhes foram compromissados pelo **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**.

Antonio
Reis

Adão
Almeida

João
Vicente



Parágrafo Segundo – O número de filiados da **ASSOCIAÇÃO** é limitado ao número de produtores rurais beneficiários do Projeto de Assentamento – Grupo Nova Esperança (Fazenda Procopiak).

ARTIGO 6º - Para filiar-se à **ASSOCIAÇÃO**, o produtor rural credenciado nos termos do Artigo 5º deverá preencher ficha própria de filiação.

ARTIGO 7º - Cumprindo o disposto no Artigo 5º e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste ESTATUTO, e das deliberações assumidas pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - Só terão direito a votar e a serem votados para quaisquer dos cargos da **ASSOCIAÇÃO** os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

ARTIGO 9º - Serão aceitos novos sócios se aprovados em Assembléia Geral, pela maioria dos membros da **ASSOCIAÇÃO**.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados:

- tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- apresentar à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral medidas de interesse da **ASSOCIAÇÃO**;

desligar-se da **ASSOCIAÇÃO**, desde que esteja quites com seus compromisso assumidos individualmente ou pela **ASSOCIAÇÃO** em seu nome, aprovados em Assembléia Geral, relativas ao seu assentamento, junto ao **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**;

- participar e usufruir dos programas e projetos que forme implantados, respeitando-se os critérios definidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral;

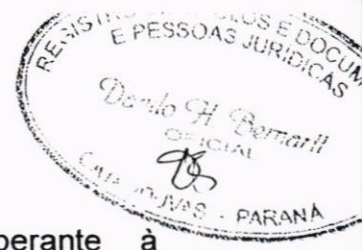
ARTIGO 11º - São deveres dos associados;

- participar com a **ASSOCIAÇÃO** de todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- comparecer às assembléias convocadas pela **ASSOCIAÇÃO**, participando de todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- desempenhar com dedicação o cargo para o qual for eleito;

Antônio
Reis

Adão
Vieira

Yanis
Vieira



- cumprir com seus compromissos individuais assumidos perante à **ASSOCIAÇÃO**.

ARTIGO 12º - Os direitos adquiridos e as obrigações assumidas perante a **ASSOCIAÇÃO** ou pelas Associação em seu nome, referendados em Assembléia Geral, no caso de falecimento do associado titular, são transferidos aos seus legítimos herdeiros.

CAPÍTULO IV – DA DESFILIAÇÃO, EXCLUSÃO E IMPEDIMENTOS

ARTIGO 13º - A desfiliação de associado, a seu pedido, dá-se desde que o mesmo renuncie de seus direitos ao Projeto de Assentamento e esteja quites com seus compromisso assumidos individualmente ou pela **ASSOCIAÇÃO** em seu nome, referendados em Assembléia Geral, notadamente perante o **INCRA** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com a **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – No período de co-gestão pelo **INCRA**, junto ao Projeto de Assentamento, os casos de desfiliação devem ter a anuência expressa do **INCRA**.

ARTIGO 14º - Nos casos de desfiliação ou exclusão não caberá ao associado reclamação sobre eventuais direitos de participação em resultados financeiros relativos a colaborações ou pagamento feitos em favor da **ASSOCIAÇÃO** após a sua saída do Projeto de Assentamento.

Parágrafo Único – As despesas de saída do Projeto de Assentamento por motivo de desfiliação ou exclusão são de exclusiva responsabilidade do associado retirante, que deverá deixar a área do Projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da decisão.

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral, por decisão de pelo menos 2/3 de seus filiados, poderá excluir o associado que não cumprir as normas, disposições e objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, bem como descumprir normas e Regimento Interno, ou ainda, não zelar adequadamente pelo bom nome e patrimônio da entidade; que agir de má fé e falta de lisura no trato de interesses da entidade e seus filiados, ou ainda, por motivos julgados relevantes, assegurando-se, todavia, o direito de defesa perante a Assembléia Geral.

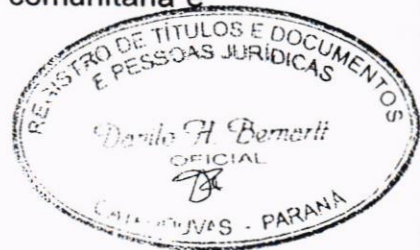
ARTIGO 16º - Somente será toleradas remunerações de trabalho de associados e/ou de seus familiares em favor da **ASSOCIAÇÃO**, por prévia decisão tomada em

Antonio
Reis

Adão
Cikmar

Mosias
Vicente

Assembléia e desde que o trabalho seja desenvolvido em atividade comunitária e sem vínculo empregatício.



CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

ARTIGO 17º - A **ASSOCIAÇÃO** terá como Órgãos de Direção da sua estrutura administrativa a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** responderá por seus associados durante o período de co-gestão, junto ao **INCRA**.

ARTIGO 18º - A assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da **ASSOCIAÇÃO**, com poderes para, votar todas e qualquer situação julgada de interesse social e econômico da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – A Assembléia é convocada por edital, com antecedência de 10 (dez) dias da data da sua realização, sendo que os editais de convocação deverão ser afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por avisos circulares aos associados e/ou outros meios de comunicação, como jornal e rádio.

ARTIGO 19º - É de competência da Assembléia deliberar, entre outros assuntos, sobre a dissolução voluntária da **ASSOCIAÇÃO** e nomeação de liquidante, sendo necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este **ARTIGO**.

ARTIGO 20º - No caso de dissolução voluntária da **ASSOCIAÇÃO**, obedecidos os termos estabelecidos no **ARTIGO 19º** e não havendo débito ou pendência de espécie alguma, tanto individual como coletivas de seus associados junto ao **INCRA**, assumidas pela **ASSOCIAÇÃO** em seu nome e referendadas em Assembléia Geral, o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será destinado conforme decisão tomada em Assembléia Geral para este fim especificamente convocada, aplicando-se os preceitos legais vigentes.

ARTIGO 21º - A **ASSOCIAÇÃO** é constituída por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) membros, todos associados, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

ARTIGO 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO**;

Antonio
Rebas

Adão
Almeida

Josias
Vicente



- determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO**;
- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de dinheiro disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa, à vista;
- estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando a situação econômico-financeira da **ASSOCIAÇÃO** e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de demonstrativos específicos;
- deliberar sobre a admissão, desfiliação ou exclusão de associados;
- deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- encaminhar, a quem indicado, do **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, os Planos de Trabalho, Relatórios e Balanço Anual das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- adquirir bens imóveis com a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral,
- alienar ou onerar bens imóveis de sua total propriedade, desde que com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro – As atividades de representação dos associados deverão ser aprovadas “as referendum” em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É de competência da Diretoria Executiva, estabelecer a organização, regulamentação dos termos e forma de atuação, com aprovação em Assembleia Geral.

ARTIGO 23º - Ao Presidente compete:

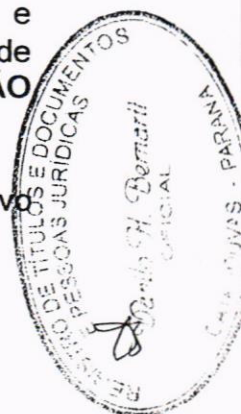
- supervisionar as atividades da **ASSOCIAÇÃO**, assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro, admitir e demitir funcionários;

Antonio
Reitor

Adão
Chimmar

Josias
Vicente

- convocar e presidir reuniões, apresentar relatórios de gestão, balanço e balancetes, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da **ASSOCIAÇÃO** e o parecer do Conselho Fiscal;
- apresentar o Plano Anual de atividades da **ASSOCIAÇÃO** e o respectivo Orçamento de Receita e Despesa;
- representar ativa e passivamente a **ASSOCIAÇÃO**, em Juízo ou fora dele;
- proferir o voto de desempate.



ARTIGO 24º - Ao Vice-Presidente compete assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Diretor Presidente e substituí-lo em caso de licença, impedimento, destituição, renúncia ou vacância do cargo, assegurando-lhe, nestes casos, as mesmas atribuições do Presidente;

ARTIGO 25º - Ao Secretário cabe, entre outras, as atribuições de secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos, referentes às suas atribuições e substituir o Vice-Presidente nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 26º - Ao Tesoureiro compete:

- providenciar recursos e os meios necessários ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO**;
- assinar contratos, em conjunto com o Presidente, bem como demais documentos constitutivos de obrigações da **ASSOCIAÇÃO**, abrir e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**.
- substituir o 2º Secretário nos seus eventuais impedimento por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

ARTIGO 27º - Ao 2º Secretário e 2º Tesoureiro cabe substituir os seus respectivos titulares nos eventuais impedimentos destes por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

ARTIGO 28º - A administração da **ASSOCIAÇÃO** é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal formado por, no mínimo, 3 (três) representantes efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

ARTIGO 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- desenvolver assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da **ASSOCIAÇÃO**;

Antônio
Rodrigo

Adolfo
Lima

Yasir
Vicente



- conferir o saldo de numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estipulados pela Diretoria;
- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO**;
- verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da **ASSOCIAÇÃO**;
- inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembléia, das conclusões de seus trabalhos, apontando as estas irregularidades verificadas;
- estudar os Balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo pareceres sobre estes para a Assembléia Geral;
- convocar Assembléia quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI – DO CAPITAL, ANUIDADES E PATRIMÔNIO

ARTIGO 30º - O capital e anuidades a serem pagas à **ASSOCIAÇÃO** serão definidos em Assembléia Geral convocada para tal fim.

ARTIGO 31º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** é constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela **ASSOCIAÇÃO** ou que sejam a ela revertidos por força de doações, contratos e/ou outras formas de compromissos formalizados.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES, DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

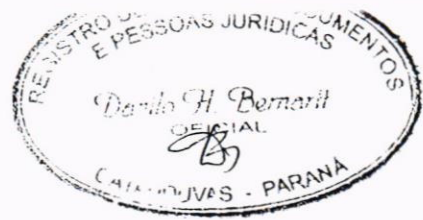
ARTIGO 32º - Todo associado em dia com suas obrigações estatutárias poderá concorrer a qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO**.

ARTIGO 33º - A votação será secreta para cada um dos dois organismos e serão proclamadas eleitas as chapas que obtiverem a metade mais um dos votos dos associados votantes.

Antônio
de Alencar

Adão
Almeida

Josias
Vicente



Parágrafo Único – Em caso de existência de mais de duas chapas e de não ser conseguida a votação a votação necessária, repetir-se-ão as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir a votação mínima exigida, participando aqui, as duas chapas mais votadas.

ARTIGO 34º - As urnas coletoras de votos, em número máximo de três, serão instaladas em cabines indevassáveis, no interior da sede da **ASSOCIAÇÃO**, não sendo permitida a existência de urna volante.

CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS

ARTIGO 35º - A **ASSOCIAÇÃO** deve ter os livros para registro de atas das Assembléias, reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, e um livro de assinaturas, bem como outros livros fiscais e contábeis obrigatórios, estabelecidos por Lei.

CAPÍTULO IX – DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 36º - A Diretoria Executiva deverá elaborar e submeter à aprovação dos associados, dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses, um Regimento Interno regulamentando os princípios e normas contidas neste Estatuto, bem como orientando os procedimentos administrativos e financeiros da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO X – DA REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, devendo as mudanças serem propostas pela Diretoria Executiva ou pela metade mais um dos associados, desde que em dia com seus compromissos individuais assumidos perante a **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – As reformas que vierem a ser propostas ao presente Estatuto, no mínimo pelo período de co-gestão do **INCRA** junto ao Projeto de Assentamento, não poderão descaracterizar o estabelecido pelo **ARTIGO 5º** e seus parágrafos, pelo **ARTIGO 9º** e pelo **ARTIGO 31º** deste Estatuto.

Antônio
Pealvo

Adolfo
Albino

Yasias
Vicente

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 38º - Os associados respondem integralmente pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO**, desde que as mesmas tenham sido referendadas em Assembléia Geral.

ARTIGO 39º - É vedado à **ASSOCIAÇÃO** prestar aval ou garantia de qualquer natureza.

ARTIGO 40º - O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral, bem como as respectivas atas de fundação, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de sua respectiva Comarca e serão submetidos às demais medidas que se fizerem necessárias para que se produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2001.



Antonio Adair Lischuischy
Antonio Adair Lischuischy

Presidente



Pedro Ferreira
Pedro Ferreira

Vice-Presidente



Vilmar de Almeida dos Santos
Vilmar de Almeida dos Santos

Secretário



Josias Clara
Josias Clara

2º Secretário



Adão Lino
Adão Lino

Tesoureiro



Vicente Tavares
Vicente Tavares

2º Tesoureiro

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Curitiba-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

*Antonio Adair Lischuischy,
Pedro Ferreira, Vilmar de Almeida
dos Santos, Josias Clara*

Do que dou fé.

Em Teste da Verdade.

Três Barras do Paraná-PR, 05/11/2001.

☒ Sergio Bozza de Lima - Notária

☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Curitiba-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

*Adão Lino, Vicente
Tavares*

Do que dou fé.

Em Teste da Verdade.

Três Barras do Paraná-PR, 05/11/2001.

☒ Sergio Bozza de Lima - Notária

☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI N.º 05/2002 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

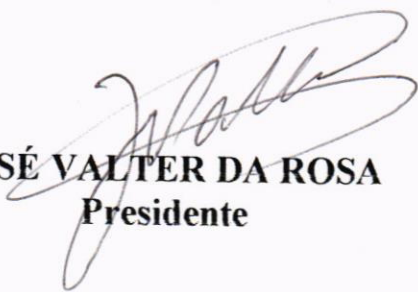
A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **JOSÉ VALTER DA ROSA, AILTON CONRADI e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 20 de MAIO de 2002 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 05/2002** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua

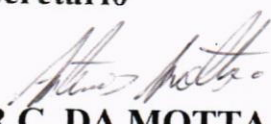
Aprovação

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 de MAIO de 2002


JOSÉ VALTER DA ROSA
Presidente


AILTON CONRADI
Secretário


ANTENOR C. DA MOTTA
Membro